**EDITAL Nº 19/2020**

**PROCESSO Nº 06/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/08/2020 às 13 h e 30 min.**

**LOCAL: Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Nove de Julho 2505 – Jardim Novo Stábile em Birigui/SP.**

O Sr. FELIPE BARONE BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Birigüi/SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, o tipo MENOR PREÇO DO ITEM, objetivando a aquisição de aparelhos de ar condicionado**, para a nova sede da Câmara Municipal de Birigui**,** para entrega imediata, em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I deste edital, que será regida pela Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.° 8.666 , de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **07/08/2020, às 13 h e 30 min**, no plenário da Câmara Municipal, localizado na Avenida Nove de Julho 2505, Jardim Novo Stábile em Birigui/SP, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para a nova sede própria da Câmara Municipal de Birigui, conforme especificações constantes do Anexo I.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será permitida a participação de interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura e a Câmara de Birigui, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 – Quando a participação tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar junto ao credenciamento documento que comprove tal opção.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) a ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.° 01 e 02.

4.2 - A proposta deverá ser apresentada no envelope nº 01 e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02, separadamente, em envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.° 02/2020.

EDITAL N.° 19/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ENVELOPE N.° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.° 02/2020

EDITAL N.° 19/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, devendo conter:

5.1.1 - identificação completa da licitante, nome, endereço, fone, e número do CNPJ;

5.1.2 - número do processo e do Pregão;

5.1.3 – especificação completa dos equipamentos acompanhados dos seus catálogos (por item, cumprindo todas as especificações do Anexo I deste edital);

5.1.4 - preço total, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional, para os equipamentos ofertados, entregues na forma da cláusula IX deste edital;

5.1.4.1 - Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O envelope documentação de habilitação, nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.2.1 - a Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);

6.1.2.2.2- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.2.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.

6.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal relativas a microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2.014 e alterações, a contar do primeiro dia útil subseqüente a data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Em não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.4.2 - declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida quanto a regularidade fiscal poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 – Os documentos para HABILITAÇÃO também poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira e ou membro da equipe de apoio e inclusive expedida pela Internet.

6.2.1.1.1 – No caso das autenticações presenciais, as mesmas serão feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio,nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze minutos), sugerindo como modelo o anexo V.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *menor preço****.***

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 2.3 deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.° 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, a Pregoeira considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.3 retro.

7.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1 e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas formais nos documentos apresentados poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço da hora, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita à empresa que ofertar o Menor Valor.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões de recurso deverão ser enviadas pelo correio ou então protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Birigüi, na Avenida Nove de Julho nº 2505;

8.7.3 – não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

**IX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 – O Pagamento será efetuado à vista, após o recebimento da nota fiscal e entrega do veiculo.

9.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.3 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

**X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.3, subitem 10.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**XI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Birigüi, na Avenida Nove de Julho nº 2505 em Birigui (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

11.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

11.2.2 - os documentos originais deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Birigüi, na Avenida Nove de Julho nº 2505 em Birigui (SP);

11.2.3 – não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

**XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – Dotação a ser onerada: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01 - PODER LEGISLATIVO – 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0001.1001 – Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para Manutenção do Legislativo – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e site da Câmara Municipal de Birigüi, endereço: [www.camarabirigui.sp.gov.br](http://www.camarabirigui.sp.gov.br).

13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Imprensa Oficial do Município e site da Câmara Municipal de Birigüi.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não tiveram seus objetos adjudicados, ficarão à disposição das mesmas para retirada, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente com as adjudicatárias.

13.7 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – modelo para credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

13.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Birigüi, na Av. Nove de Julho 2505 em Birigui (SP); telefone (0xx18) 3649-3000 ou através do email: marineuva@camarabirigui.sp.gov.br

**XIV - DO TRANSPORTE**

14.1 – O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte até o local de entrega indicado neste edital.

Birigui, 22 de julho de 2.020.

 FELIPE BARONE BRITO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO I**

1. **OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado para a nova sede própria da Câmara Municipal de Birigui, conforme quantidades, condições e especificações descritas abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UND** | **DESCRICAO** |
| 1 | 12 | UN  | **Aparelho de ar condicionado HI WALL INVERTER DE 18.000 BTUS** com tensão 220 volts, gás refrigerante ecológico R-410A, ciclo frio, controle de remoto com display de cristal líquido, classificação energética A, função ECO e SWING, com serpentina de cobre, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, com ajuste de temperatura eletrônica de 18 a 30 graus, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, na cor branca, com garantia total de 1 ano. |
| 2 | 2 | UN  | **Aparelho de ar condicionado HI WALL INVERTER DE 24.000 BTUS** com tensão 220 volts, gás refrigerante ecológico R-410A, ciclo frio, controle de remoto com display de cristal líquido, classificação energética A, função ECO e SWING, com serpentina de cobre, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, com ajuste de temperatura eletrônica de 18 a 30 graus, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, na cor branca, com garantia total de 1 ano. |
| 3 | 1 | UN  | **Aparelho de ar condicionado HI WALL INVERTER DE 30.000 BTUS** com tensão 220 volts, gás refrigerante ecológico R-410A, ciclo frio, controle de remoto com display de cristal líquido, classificação energética A, função ECO e SWING com serpentina de cobre, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, com ajuste de temperatura eletrônica de 18 a 30 graus, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, na cor branca, com garantia total de 1 ano. |
| 4 | 3 | UN  | **Aparelho de ar condicionado SPLIT piso teto de 60.000 BTUS**, com tecnologia convencional, tensão de 220 volts, ciclo frio, controle remoto com display em cristal líquido, classificação energética A, função ECO e SWING, com serpentina de cobre, redução do nível de ruído, fluxo de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, com ajuste de temperatura eletrônica de 18 a 30 graus, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, na cor branca, com garantia total de 1 ano. |
| 5 | 4 | UN  | Aparelho de cortina de Ar de 0,90 CM, tensão de 220 volts, monofásico vazão de 1700m3/h, regulagem velocidade do ar, nível de ruído baixo com controle remoto na cor branca. |
| 6 | 2 | UN  | Aparelho de cortina de Ar de 1,20 mts, tensão de 220 volts, monofásico vazão de 1700m3/h, regulagem velocidade do ar, nível de ruído baixo com controle remoto na cor branca. |

1. **JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos destina-se a nova demanda da Câmara Municipal, pois com a mudança para o prédio próprio, com maior número de salas e com plenário acoplado, teremos a necessidade de adquirir novos condicionadores de ar para todas as repartições.

1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada, em até 30 (trinta), após do respectivo contrato e nota de empenho;

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no horário compreendido entre 13:00 e 17:00 horas, na Rua Aurora, 2230, Jardim Stábile; em Birigui/SP;

3.3. Frete, carga, descarga por conta do fornecedor.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

 **“DECLARAÇÃO”**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: Edital n.º 19/2020 - Pregão n.º 02/2020

 (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ......................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

 Por ser verdade assina a presente

 ..................., ............... de ................................ de 2020.

 -----------------------------------------------------------

 Razão Social da Empresa

 Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

 N.° do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**

**ANEXO III**

 **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

 **“DECLARAÇÃO”**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: Edital n.º 19/2020 - Pregão n.º 02/2020

 (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ......................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

 Por ser verdade assina a presente.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2.020.

 Razão Social da empresa

 Nome do responsável/procurador

 Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

 **“DECLARAÇÃO”**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: Edital n.º 19/2020 - Pregão n.º 02/2020

 (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ......................, ne ste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

 Por ser verdade assina a presente.

 ..................., ............... de ................................ de 2020.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Razão Social da Empresa

 Nome do responsável/procurador

 Cargo do responsável/procurador

 N.° do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS**

**ANEXO V**

**(M O D E L O ) - CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, a empresa................................., CNPJ nº .........................................., com sede na (Rua/Av.)................................................, através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ...................................., RG nº ......................, amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Birigui, no Pregão nº 02/2020, Edital nº 19/2020, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do responsável pela empresa

 Nome:

 RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO PARA**

**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A NOVA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.**

**CONTRATO Nº XX/2020**

**PREGÃO Nº 02/2020 – PROCESSO Nº 06/2020**

**I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

**ENDEREÇO :** Rua Aurora, nº 2230, Jardim Stábile

**CIDADE :** Birigüi - SP

**C.N.P.J. :** 49.577.760/0001-55

**REPRESENTANTE: Felipe Barone Brito**, Presidente;

**CONTRATADA :** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ENDEREÇO :** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CIDADE : xxxxxxx** - xx

**C.N.P.J.. :** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**INSC. ESTADUAL :** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

**REPRESENTANTE:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**II – OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para a nova sede própria da Câmara Municipal de Birigui, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital 19/2020.

**III – PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento de contrato;

**IV – VALOR :** R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por xxxxxxxxxxxxx conforme a proposta vencedora;

**V - LEGISLAÇÃO PERTINENTE :** Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994, Lei Orgânica do Município de Birigüi;

**VI - RECURSOS FINANCEIROS :** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01 - PODER LEGISLATIVO – 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0001.1001 – Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para a Manutenção do Legislativo – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** O Pagamento será efetuado à vista, após o recebimento da nota fiscal e entrega dos equipamentos;

**VIII – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:**

**1** - Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;

**2** - As Leis identificadas no item “ VI “;

**3** - A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

**IX - PENALIDADES:** De acordo com a legislação pertinente;

**XI - FORO:** Comarca de Birigüi, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em três vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Birigüi, aos xxxxx do mês de xxxxxxx de dois mil e vinte.

Pela Câmara Municipal de Birigüi:

 **FELIPE BARONE BRITO,**

 **PRESIDENTE.**

Pela Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

 **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**xxxxxxxxxxx**

**TESTEMUNHAS:**

CÁSSIA MOIMAZ TOSSATTO NOGUEIRA JOVANA C. DEMARQUI NOGUEIRA.

**VISTO;**

Birigüi, em XX julho de 2.020.

FERNANDO BAGGIO BARBIERE,

OAB/SP 298.588